



LEI Nº 022/2006-PGMP

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PARINTINS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2007**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 14 de novembro de 2006, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Parintins, para que o exercício financeiro de 2007, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 62.548.100,00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais e cem reais).

**Art. 2º** - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme Anexo I, obedecendo os seguintes desdobramentos:

**01 – RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	R\$ 2.593.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 240.000,00
Transferências Correntes	R\$ 57.134.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 82.200,00

**02 – RECEITAS DE CAPITAL**

Transferências de Capital	R\$ 6.800.000,00
---------------------------	------------------



Procuradoria Jurídica: Rua Herbert de Azevedo n 1486 – Fone 3633-6168 Parintins- AM - CEP: 69.151-560  
E-MAIL [procuradoria@jurupari.com.br](mailto:procuradoria@jurupari.com.br)  
RFV/LAML

Frank Luiz da Cunha Garcia  
PREFEITO



**Art. 5º** - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, 22 de dezembro de 2006.

  
**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins





Educação	R\$ 22.350.300,00
Cultura	R\$ 685.300,00
Urbanismo	R\$ 8.247.200,00
Habitação	R\$ 540.000,00
Saneamento	R\$ 1.540.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 191.400,00
Agricultura	R\$ 712.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 143.000,00
Energia	R\$ 210.000,00
Transportes	R\$ 813.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 245.300,00
Encargos Especiais	R\$ 773.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.672.500,00

**Total por funções** **R\$ 62.548.100,00**

**Art. 4º** – Para garantir a exequibilidade do Orçamento, fica o Executivo autorizado:

**I** – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforças dotações de pessoal, Obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de Convênios;

**II** - A criar, através de Decretos, elementos, subelementos e itens da Despesa para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

**III** – Excluir ainda do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de:

- Reserva de contingência, até o limite consignado no orçamento;
- Excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício;
- Operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo;

**IV** – A transpor, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

**V** – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no Inciso III, do art. 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no art. 38, da Lei de Responsabilidade Fiscal;





### 03 – DEDUÇÕES

Dedução de Receitas	R\$ 4.301.700,00
	R\$ 62.548.100,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

### 1 – POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>Poder Legislativo</b> Câmara Municipal	R\$ 2.518.000,00
--	------------------

<b>Poder Executivo</b>	
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.517.500,00
Procuradoria Geral	R\$ 875.000,00
Sec. Mun. de Plan., Administração e Finanças	R\$ 3.608.100,00
Sec. Mun. de Educação, Desporto e Lazer	R\$ 22.595.600,00
Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho	R\$ 1.176.000,00
Fundo Municipal de Saúde/Sec. Mun. Saúde	R\$ 14.042.200,00
Sec. Mun. de Prod. e Abastecimento	R\$ 712.000,00
Sec. Mun. de Obras e Saneamento Básico	R\$ 11.483.200,00
Sec. Mun. de Ind., Com., Cult. e Turismo	R\$ 1.194.600,00
Sec. Mun. de Desenv. Sust. e Meio Ambiente	R\$ 191.400,00

### FUNDOS MUNICIPAIS

Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 962.000,00
---------------------------------------	----------------

### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$ 1.672.500,00
<b>Total Geral de Despesa</b>	<b>R\$ 62.548.100,00</b>

### 2 – POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$ 2.518.000,00
Administração	R\$ 5.726.900,00
Assistência Social	R\$ 2.138.000,00
Saúde	R\$ 14.042.200,00

